

### **EDITAL**

Processo Administrativo №: 2017.01.31-02 PP Pregão Presencial N°: 2017.01.31-02 PP

Modalidade: Pregão Presencial Data de Emissão: 31/01/2017 Data da Licitação: 16/02/2017

Hora da Licitação: 09h00min horas (HORÁRIO LOCAL) Tipo de Licitação: Menor Preço por KM RODADO por item

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Dotações Orçamentárias: 04 01 12 368 0019 2.045 - Oferta de Transporte Escolar - PNAT e 04 01 12 368 0020 2.047 - Manutenção das Atividades do Ensino Médio; Elementos de Despesas: 3.3.90.36.00/3.3.90.39.00, com recurso diretamente

arrecadados ou transferidos da PMC, consignado no Orçamento Municipal de 2017.

# **PREÂMBULO**

Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiaria a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro, Sr. FRANCISCO WELLINGTON DOS SANTOS, nomeado pela Portaria nº 015/2017, de 02 de janeiro de 2017, e assessorado pela Equipe de Apoio, composta pelos Servidores: VERA LÚCIA GONÇALVES DE ABREU e JONAS LIMA DE SOUSA, nomeada através desta mesma Portaria, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicados, as PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, observadas as normas e condições do presente Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.







Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

### 1. DO OBIETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a Contratação de prestação de serviços de locação de veículos, para realizar o Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Capistrano, de responsabilidade da Secretaria da Educação Básica, em conformidade com os requisitos e condições do edital e seus anexos.

#### 1.2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

ANEXO I - Termo de Referência/Especificações das Rotas/Relação dos veículos a serem utilizados

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III - Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação

ANEXO IV - Declaração de Fatos Supervenientes

ANEXO V - Declaração que não emprega menor de 18 anos

ANEXO VI - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação

ANEXO VII - Modelo de Proposta

ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Capistrano

ANEXO IX - Modelo Ficha de Credenciamento.

### 1.3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 1.3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 1.3.2. Credenciamento dos licitantes, conforme subitem deste edital;
- 1.3.3. Recebimento de envelopes contendo as "Propostas de Preços" e os "Documentos de Habilitação":
- 1.3.4. Abertura das Propostas de Preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 1.3.5. Lances Verbais entre os classificados:
- 1.3.6. Habilitação do licitante melhor classificado:
- 1.3.7. Recursos:
- 1.3.8. Adjudicação;
- 1.3.9. Homologação;
- 1.3.10. Contratação.

# 2. DAS CONDIÇÕES, RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO.

### 2.1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1 - Poderão participar do presente Pregão, toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, e Pessoa Física, que seja especializada e credenciada na locação dos referidos serviços e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.







# 2.2 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.2.1- Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que estejam cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/entidade deste Município ou declaradas inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;
- 2.2.2 Não será admitida a participação de empresa sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas e com falência decretada;
- 2.2.3 Não poderá participar empresas que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual CADINE, nos termos do art. 3°, da Lei n° 12.411, de 02.01.95 e do seu Decreto Regulamentador n° 23.661, de 20.04.95;
- 2.2.4 Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;
- 2.2.5- Não poderá participar do certame, a pessoa física ou jurídica que estiver sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal motivadas pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

# 2.3 - DO CREDENCIAMENTO PARA PESSOA JURÍDICA

- 2.3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Capistrano.
- 2.3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital, de acordo com a apresentação da Declaração de Habilitação constante no Anexo III.
- 2.3.3. Cada licitante apresentar-se-á por 01 (um) representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 2.3.3.1. Ficha de Credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do anexo IX deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF;
- 2.3.3.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 2.3.4 Por credenciamento entende-se a entrega dos seguintes documentos:
- I Cópia do documento oficial de identidade (com foto recente) do representante legal;
- II -Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- 2.3.5. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.







2.3.6. Nos demais casos, deverão ser apresentados **procuração por instrumento público (EM CARTÓRIO) ou particular específica, esta última com firma reconhecida, para o certame ora exposto**, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc. e do documento oficial de identidade (com foto recente) do sócio administrador);

# 2.4. DEMAIS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

- 2.4.1. Apresentar Declaração de Habilitação, constante do Anexo III do Edital.
- 2.4.2. Apresenta Declaração de enquadramento em regime de tributação, Anexo VI do Edital, se for o caso.
- 2.4.3. Apresentar Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Capistrano do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa, **Anexo VIII** do Edital.

Parágrafo Primeiro: Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias, deverão ser autenticadas por cartório competente. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão.

**Parágrafo Segundo**: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

### 2.5 - DO CREDENCIAMENTO PARA PESSOA FÍSICA

- 2.5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de CAPISTRANO.
- 2.5.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital, de acordo com a apresentação da Declaração de Habilitação constante no Anexo III.
- 2.5.3. Cada licitante apresentar-se-á por 01 (um) representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 2.5.3.1. Ficha de Credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do anexo IX deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF;
- 2.5.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 2.5.5. Por credenciamento entende-se a entrega dos seguintes documentos:
  - I Cópia do documento oficial de identidade (com foto) do representante legal;
- II Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.





2.5.6. Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, esta última com forma reconhecida, com plenos poderes à para o certame;

### 2.6. DEMAIS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

2.6.1. Apresentar Declaração de Habilitação, constante do Anexo III do Edital.

2.6.2. Apresentar Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Capistrano, **Anexo VIII** do Edital.

Parágrafo Primeiro: Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias, deverão ser autenticadas por cartório competente. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão.

Parágrafo Segundo: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 3.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do Artigo 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento conforme modelo disposto no ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016.
- 3.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item supra, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016.
- 3.3. A participação de empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), que tenham declarado possuir restrição fiscal conforme o item acima, somente será permitido caso tais empresas tenham manifestado, no ato de credenciamento, a condição de enquadramento como ME ou EPP, conforme dispõe o Item 3.1. deste capítulo.
- 3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:
- 3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito,

E-MAIL: pmccapistrano@gmail.com





e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, estas com efeito de negativa (Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016.);

3.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem supra, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016.);

3.7. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar ao Pregoeiro antes de exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar  $n^{o}$ . 123 de 14/12/2006 os documentos:

- I. Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006:
- a) comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <a href="http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional">http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional</a>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;
- II. Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;
- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;
- **b)** Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
   CNPJ;
- d) Cópia do contrato Social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do Artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

# 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.1- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:
  - a) Envelope n.º 1: Proposta de Preços; e
  - b) Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.
- 4.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:







À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PREGÃO PRESENCIAL N° 2017.01.31-02 PP
ENVELOPE "1" – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: \_\_\_\_\_\_\_\_.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PREGÃO PRESENCIAL N° 2017.01.31-02 PP
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: \_\_\_\_\_\_\_\_.

# 4.3. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.3.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias originais, e, em 01 (uma) via em CD-Rom com timbre da empresa e/ou pessoa Física, sem travamento, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal, se pessoa jurídica, se pessoa física, endereço e nº. CPF;
- b) Número do Pregão Presencial;
- Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I (Especificações dos Serviços) deste edital, havendo desacordo com o item solicitado a empresa/pessoa física estará desclassificada do certame;
- d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos o licitante deverá declarar expressamente que em seus preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a locação do objeto da presente licitação;
- e) Os preços do Km rodado inseridos na Proposta de Preços deverão ser iguais, para cada tipo de veículo, para todos os itens.
- f) Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias;







# 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

- 5.1 Os PROPONENTES deverão apresentar no Envelope n.º2 "Documentos de Habilitação", que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:
- 5.2. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante do Anexo IV deste Edital.
- 5.3. Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Anexo V deste Edital.
- 5.4-Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- 5.5-Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.
- 5.6-Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação, podendo ser através do CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de CAPISTRANO.
- 5.7. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município de CAPISTRANO, que substituirá os documentos referente à habilitação jurídica, desde que, quando da verificação pelo pregoeiro, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente cadastro.

# A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a.1) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.
- a.2) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa...
- a.3) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.







- a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a.5) **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:
- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.
- a.6) **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, no caso de licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município de Capistrano, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 7.6.
- I) O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 5.7.
- a.7) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO emitido pelo órgão competente do Município da empresa proponente.

# B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- b.1) Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social (2015), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- b.1.2) As empresas **Optantes pelo Sistema Simples de Tributação**, se declarado em Credenciamento, ficarão isentas de apresentação do que se refere este item, conforme art. 25, c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, mediante apresentação:
- b.1.2.1) Cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;
- b.1.3) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;
- b.1.4) No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;
- b.1.5) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos





quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

b.2) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

- b.3) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA E ESPECÍFICA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.
- I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.
- II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "b.2" acima.
- b.4) A empresa vencedora do certame deverá possuir Capital Líquido Integralizado, ao qual será comprovado através da Certidão Simplificada, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor do(s) item (ns) vencedor (es), de acordo com o art. 31, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

### C) REGULARIDADE FISCAL

- c.1) CARTÃO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA CNPJ;
- c.2) PROVA DE INSCRIÇÃO junto à Fazenda Estadual e/ou Municipal ou documento de isenção;
- c.3) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem **igualdade de CNPI**.
- I) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, A QUAL ABRANGE INCLUSIVE, AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 8212/1991, CONFORME PORTARIA MF Nº 358 DE 5 DE SETEMBRO DE 2014, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- II) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;
- III) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE.
- c.4) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- c.5) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- c.6) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar **igualdade de CNPI** ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da licitante.







- c.7) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.
- c.8) As certidões de comprovação de regularidade, exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos <u>30</u> **[trinta] dias anteriores à data de abertura do certame**.

### D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- d.1) Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Particular, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, acompanhado do respectivo Contrato (SÓ SERÃO ACEITOS ATESTADOS E CONTRATOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR), este com reconhecimento de firma das assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.
- d.2) Apresentar Comprovação de Cadastramento da Empresa, no Transporte de Passageiros, na modalidade fretamento, junto ao DETRAN.
- d.2) Prova de Inscrição junto ao Conselho Regional de Administração CRA, secção da sede da empresa, de acordo na Lei Federal no. 4.769/65, Decreto Regulamentador no. 61.934/67.
- d.3) O Contrato acima pedido terá que está Averbado no Conselho Regional de Administração – CRA, com a devida apresentação da AVERBAÇÃO.

Parágrafo Primeiro: Estes documentos deverão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas por cartório competente.

Parágrafo Segundo: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

# F- HABILITAÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS

- f.1) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f.2) Cópia da Cédula de Identidade (RG);
- f.3) Comprovante de Residência;
- f.4) Comprovante de regularidade perante a fazenda Municipal (Município de origem do Licitante);
- f.5) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, A QUAL ABRANGE INCLUSIVE, AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 8212/1991, CONFORME PORTARIA MF Nº 358 DE 5 DE SETEMBRO DE 2014, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- f.6) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) da licitante.
- f.7) Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante do **Anexo IV deste Edital**.
- f.8) Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Particular, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de







atividade compatível com o objeto da licitação, acompanhado do respectivo Contrato (SÓ SERÃO ACEITOS ATESTADOS E CONTRATOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR), este com reconhecimento de firma das assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

- f.9) Certidão Negativa atestando que o licitante proponente, possue bons antecedentes emitido pela Polícia Federal.
- f.11) Declaração formal de que a licitante não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (ANEXO V).

Parágrafo Primeiro: Estes documentos deverão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas por cartório competente.

**Parágrafo Segundo**: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

#### 6 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada na data, horário e local determinados neste Edital.
- 6.2. Nos termos do item 2.3 deste Edital e com base no inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
- 6.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.
- 6.4. Serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

### 7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço <u>POR KM</u> <u>RODADO</u>.
- 7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço do item, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo n.º 11 do Decreto n.º 3.555/2000.
- 7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o mínimo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.
- 7.4. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate,







neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

- 7.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante do Anexo I deste edital.
- 7.6. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.
- 7.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para a prestação dos serviços.
- 7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias, seja com base na documentação apresentada ou possuir CRC válido, emitido pela Prefeitura Municipal de Capistrano que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.
- 7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o item.
- 7.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item.
- 7.13. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado PROPOSTA CONSOLIDADA.
- 7.13.1. A empresa vencedora, que **não apresentar** à Proposta Consolidada dentro do prazo acima citado, ficará automaticamente **INADIMPLENTE** pelo período de 02 (anos) com a administração.
- 7.14. As situações previstas nos subitens acima 7.8 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.
- 7.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 7.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 7.17. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

Parágrafo Único: a empresa que não obedecer à cláusula 7.13 do edital sofrerá as penalidades constantes do art. 87, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações.





# 8. - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1- No final da sessão, os licitantes que pretenderem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro e licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação.
- 8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.
- 8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos autos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6 A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar por item, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro e/ou Autoridade Competente, e, caso haja interposição de recurso, da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.
- 8.7 No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.
- 8.8 A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

# 9. - DO CONTRATO, DA FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO.

#### 9.1. DO CONTRATO

9.1.1- O Município de CAPISTRANO, com a interveniência da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

9.1.2- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

AR





- 9.1.3- O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.
- 9.1.4- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de CAPISTRANO e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 9.1.5 O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.1.6- A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.
- 9.1.7 Os veículos a serem locado(s) deverão ter autorização expressa (POSSUIR ATESTADO DE VISTORIA E/OU DOCUMENTOS SIMILAR EMITIDO PELO DETRAN-CE), bem como passar por uma vistoria, formada por uma comissão de no mínimo 03 (três) pessoas, formada por funcionários da Prefeitura Municipal de Capistrano.

# 9.2. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.2.1 A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

# 9.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.3.1- A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.
- 9.3.2 As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.
- 9.3.3- A Proponente vencedora da licitação, poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, até o limite máximo de 80% dos veículos no qual o mesmo foi vencedor, e em pleno cumprimento do art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações;







- 9.3.4 Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.
- 9.3.5 A empresa subcontratada deverá apresentar patrimônio líquido exigido da Contratada Principal e apresentar os documentos a seguir relacionados:
- 9.3.5.1-Relação dos veículos a serem subcontratados.
- 9.3.6 Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de Capistrano, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos legais exigidos e autorização expressa da Prefeitura Municipal de Capistrano.
- 9.3.6.1-Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.
- 9.3.7 O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à Prefeitura Municipal de Capistrano, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.
- 9.3.7.1-Neste contrato deverá estar expresso que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todos os serviços executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.
- 9.3.8. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.
- 9.3.9 A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.
- 9.3.10 Os veículos a serem sublocado(s) passarão por inspeção de vistoria, realizada por membros da Prefeitura Municipal de Capistrano, para que os mesmos possam dar atesto, de que os veículos a serem locados encontram-se aptos a realizar a prestação de serviços, objeto deste certame.

# 10. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual:
- 10.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 10.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

# 11. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital e, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;







- 11.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 11.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 11.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimo e supressões até o limite fixado no § 1°, do art. 65, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.5 Ficar responsável pela substituição dos veículos, no período de no máximo 06 (seis) horas, quando os mesmos apresentarem algum tipo de problema (técnico/outros).
- 11.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da locação dos veículos, objeto deste certame.
- 11.7 Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 11.8 Ficar responsável pela manutenção, bem como pela reposição de peças e pneus para o pleno funcionamento do veículo a ser locado.
- 11.9 Fornecer combustíveis e lubrificantes para o pleno funcionamento do veículo.
- 11.10 Utilizar profissionais devidamente habilitados (motoristas), para execução dos serviços.
- 11.11 A habilitação dos motoristas deverá estar condizente com os art. 138 e 145 do Código Brasileiro de Transito.
- 11.12- Os veículos a serem locados deverão respeitar os elementos de segurança constantes dos art. 105, 107, 135, 136 e 139 do Código Brasileiro de Trânsito.
- 11.13 A CONTRATADA será responsável por possíveis treinamentos (PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS) a seus motoristas, e, os mesmos deverão possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA.

# 12 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 12.1- O presente Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2017, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº 8.666/93, em consonância com a lei federal nº 7.783 de 28 de Junho de 1989, no seu art. 10º, e com Parecer Técnico do COTEM Coordenadoria de Assistência Técnica dos Municípios (relativo à consulta de serviços contínuos da Prefeitura de Amontada, Processo 2.715/01 Informação Técnica 111/01), após a verificação da real necessidade e com vantagens a Prefeitura Municipal de Capistrano, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.
- 12.2 O objeto do contrato será executado em regime de execução indireta empreitada por preço por item do km rodado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este Instrumento poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, sem ônus para o CONTRATANTE, em caso de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição assumida pela CONTRATADA, ou por acordo das partes,







desde que haja conveniência para a Administração, mediante aviso, por escrito, com antecipação de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

### 13 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **13.1. REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 10 (dez) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 13.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### 14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, de acordo com o controle de dias rodados conforme informado pelo setor competente, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS do licitante vencedor.
- 14.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias.

### 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 A violação ou o não cumprimento de cláusula ou condição estipulada no Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa, aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência faltosa. Neste caso, reservar-se-á ao CONTRATANTE o direito de deduzir do preço convencionado neste Contrato o valor da multa prevista, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, conforme abaixo:
- 15.1.1 Por cada atraso de até 10 (dez) minutos, até o limite de 30 (trinta) minutos, multa de 3% (três por cento);
- 15.1.2 Ultrapassando o limite de 30 (trinta) minutos até 60 (sessenta) minutos, multa de 3% (três por cento), para cada 05 (cinco) minutos de atraso;
- 15.1.3 Por dia, por infração de quaisquer outros itens: multa de 3% (três por cento) até 10% (dez por cento).
- 15.2 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, exceto as compensatórias, será limitado a 20% (vinte por cento) do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.







- 15.3 As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.
- 15.4 A **CONTRATADA** poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos à partir da data do recebimento da notificação, caso em que ao **CONTRATANTE** terá igualmente um prazo de 15 (quinze) dias corridos para comunicar a manutenção ou relevação da multa.

#### 16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 ao 80 da Lei nº 8.666/93; exceto para o inciso 6º do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, uma vez que a subcontratação é permitida para este certame.

16.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I ao IV, §§ 1º ao 4º, da Lei citada.

# 17 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta das dotações orçamentárias nº.: 04 01 12 368 0019 2.045 - Oferta de Transporte Escolar - PNAT e 04 01 12 368 0020 2.047 - Manutenção das Atividades do Ensino Médio; Elementos de Despesas: 3.3.90.36.00/3.3.90.39.00, com recurso diretamente arrecadados ou transferidos da PMC, consignado no Orçamento Municipal de 2017.

# 18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de Pregão.
- 18.2- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.3-Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 18.4-A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por escrito, protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de CAPISTRANO, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, com sede à A. Manoel Castro, nº 726, Centro, Capistrano, Ceará. 18.5-Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem 18.1 deste Edital.

### 19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público e da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.







- 19.2 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 19.3 O não atendimento de **exigências formais não essenciais**, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 19.4 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 19.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 19.7 A Autoridade Competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 19.8 Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.9 Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro no (endereço mencionado no rodapé deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital; demais informações poderão ser obtidas pelo telefone: (88)3422.1381.
- 19.10 Será facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligências, destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
- 19.11 Decai do direito de impugnar os termos desta Licitação o licitante que, tendo-os aceito sem objeções, venha optar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 19.12 A participação da licitante implica na aceitação plena de todos os termos deste Certame.
- 19.13- Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, fica transferida para o primeiro dia útil subsequente, de funcionamento normal desta repartição, no mesmo local e horário previamente estabelecido.
- 19.14 Todos os documentos apresentados neste certame deverão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.
- 19.15 A secretaria poderá solicitar mais do que 01 (um) veículo POR ROTA, para execução dos serviços;
- 19.16 Todas as Declarações emitidas em papel timbrado da empresa exigidas na habilitação, credenciamento e proposta deverão estar com firma reconhecida em cartório.
- 19.17 Cópias do Edital e anexos serão fornecidos na sala da Comissão de Licitação, ou através do site: <a href="www.tcm.ce.gov.br">www.tcm.ce.gov.br</a>.







### 20. - DO FORO

20.1- Fica eleito o foro da Comarca de CAPISTRANO, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPISTRANO-CE, 13 de Fevereiro de 2017.

FRANCISCO WELLINGTON DOS SANTOS Pregoeiro Oficial





# ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Seleção de melhor proposta para prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino, do Município de Capistrano, de responsabilidade da Secretaria de Educação Básica.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

De acordo com a resolução Nº 05/2015/CD/FNDE, de 28 de Maio de 2015, surge da necessidade da administração pública do município de Capistrano, oferecer transporte escolar para o acesso e a permanência dos alunos deste município residentes em área rural, contribuindo, assim, para a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar, uma vez que cabe ao município a implementação destas ações, os alunos são fontes de riquezas e sabedoria em nosso município e precisam ser bem cuidados, pois neles está o futuro do nosso país.

#### 3. DAS EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

Os valores serão pagos por km rodados, na proporção da execução dos serviços licitados, de acordo com o controle de dias rodados conforme informado pelo setor competente.

Os veículos propostos deverão ser de transporte de passageiros, adequados à quantidade de alunos de cada rota, em conformidade com a Resolução do CONTRAN.

Os veículos e os condutores a serem utilizados na prestação do serviço deverão obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro bem assim as eventuais legislações complementares no âmbito estadual ou municipal.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DAS ROTAS E DOS PREÇOS MÉDIOS

#### Lote I - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

### ROTA - 01 (DIFÍCIL ACESSO)

Trecho: Brejo a Serra do Vicente

Distância: 13,20 Km.

Veículo: veículo com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) lugares.

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica

proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SEDUC,

Turno: Tarde - horário escolar.

Total Km/Dia: Dias Le

Dias Letivos: 22

Meses: 10

Valor de Referência do km: 5,64

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 — Capistrano-CE FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 — CGF: 06.920.212-5 E-MAIL: pmccapistrano@gmail.com







### ROTA - 02 (DIFÍCIL ACESSO)

Trecho: Jenipapeiro a Serra do Vicente / via Cabeça da Ladeira.

Distância: 37,50 Km.

Veículo: veículo com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) lugares.

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica

proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SEDUC.

Turno: Manhã e Tarde - horário escolar.

Total Km/Dia:

37,50

Dias Letivos: 22

Meses: 10

Valor de Referência do km: 5,64

### ROTA - 03 (DIFÍCIL ACESSO)

Trecho: Várzea das Palmeiras a Serra do Vicente

Distância: 22,00 Km.

Veículo: veículo com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) lugares.

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica

proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SEDUC.

Turno: Manhã e Tarde - horário escolar.

Total Km/Dia:

22,00

Dias Letivos: 22

Meses: 10

Valor de Referência do km: 5,64

### ROTA - 04 (DIFÍCIL ACESSO)

Trecho: Catolé/Camará a Cajuás

Distância: 21,20 Km.

Veículo: veículo com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) lugares.

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica

proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SEDUC.

Turno: Manhã e Tarde - horário escolar.

Total Km/Dia:

21,20

Dias Letivos: 22

Meses: 10

Valor de Referência do km: 5,64

# ROTA - 05 (DIFÍCIL ACESSO)

Trecho: Putiú a Bananeiras

Distância: 52.00 Km.

Veículo: veículo com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) lugares.

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica

proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SEDUC.

Turno: Manhã e Tarde - horário escolar.

Total Km/Dia:

Dias Letivos: 22

Meses: 10

Valor de Referência do km: 5,64

52,00 Km.

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapistrano@gmail.com







### ROTA - 06 (FÁCIL ACESSO)

Trecho: Sans Souci, Japão a Capistrano.

Distância: 36,00 Km.

Veículo: veículo com capacidade mínima de 10 (dez) lugares.

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica

proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SEDUC.

Turno: Manhã e Tarde - horário escolar.

Total Km/Dia:

Dias Letivos: 22

Meses: 10

Valor de Referência do km: 5,55

36,00

### ROTA - 07 (FÁCIL ACESSO)

Trecho: Boqueirão, passando pela entrada do Marmoré, Santo Onofre a Boqueirão II a Boqueirão.

Distância: 17.00 Km.

Veículo: veículo com capacidade mínima de 10 (dez) lugares.

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica

proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SEDUC.

Turno: Manhã - horário escolar.

Total Km/Dia:

Dias Letivos: 22

Meses: 10

Valor de Referência do km: 5,55

17,00

### ROTA - 08 (DIFÍCIL ACESSO)

Trecho: Jardim, passando por Belo Monte até Bananeiras

Distância: 43,20 Km.

Veículo: veículo com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) lugares.

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica

proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SEDUC.

Turno: Manhã e Tarde - horário escolar.

Total Km/Dia:

43,20

Dias Letivos: 22

Meses: 10

Valor de Referência do km: 5,64

### ROTA - 09 (FÁCIL ACESSO)

Trecho: Santo Onofre passando por Boqueirão I, Boqueirão II a Capistrano

Distância: 38,00 Km.

Veículo: veículo com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares.

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica

proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SEDUC.

Turno: Manhã - horário escolar.

Total Km/Dia:

38.00

Dias Letivos: 22

Meses: 10

Valor de Referência do km: 5,96

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 — Capistrano-CE FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 — CGF: 06.920.212-5 E-MAIL: pmccapistrano@gmail.com







# Lote II - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO

ROTA - 01 (DIFÍCIL ACESSO)

Trecho: Brejo a Serra do Vicente

Distância: 13.20 Km.

Veículo: veículo com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) lugares.

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica

proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SEDUC.

Turno: Noite - horário escolar.

Total Km/Dia:

13,20

Dias Letivos: 22

Meses: 10

Valor de Referência do km: 5,64

ROTA - 02 (DIFÍCIL ACESSO)

Trecho: Jenipapeiro a Serra do Vicente / via Cabeça da Ladeira.

Distância: 17.60 Km.

Veículo: veículo com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) lugares.

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica

proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SEDUC.

Turno: Noite - horário escolar.

Total Km/Dia:

Dias Letivos: 22

Meses: 10

Valor de Referência do km: 5,64

17,60

ROTA - 03 (DIFÍCIL ACESSO)

Trecho: Várzea das Palmeiras a Serra do Vicente

Distância: 11.00 Km.

Veículo: veículo com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) lugares.

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica

proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SEDUC.

Turno: Noite - horário escolar.

Total Km/Dia:

11,00

Dias Letivos: 22

Meses: 10

Valor de Referência do km: 5,64

ROTA - 04 (DIFÍCIL ACESSO)

Trecho: Cajuás a Capistrano

Distância: 44,40 Km.

Veículo: veículo com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) lugares.

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica

proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SEDUC.

Turno: Manhã - horário escolar.

Total Km/Dia:

Dias Letivos: 22

Meses: 10

Valor de Referência do km: 5,64

44,40





ROTA - 05 (FÁCIL ACESSO)

Trecho: Capistrano a Aracoiaba

Distância: 32,00 Km

Veículo: veículo com capacidade mínima para 40 (quarenta) lugares.

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica

proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SEDUC.

Turno: Manhã e Tarde - horário escolar.

Total Km/Dia:

Dias Letivos: 22

Meses: 10

Valor de Referência do km: 5,96

32,00

### ROTA - 06 (FÁCIL ACESSO)

Trecho: Capistrano a Aracoiaba

Distância: 32,00 Km

Veículo: veículo com capacidade mínima para 40 (quarenta) lugares.

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica

proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SEDUC.

Turno: Manhã e Tarde - horário escolar.

Total Km/Dia:

Dias Letivos: 22

Meses: 10

Valor de Referência do km: 5,96

32,00

### ROTA - 07 (FÁCIL ACESSO)

Trecho: Riacho do Padre passando por Zé Vilar até Capistrano

Distância: 60.00 Km.

Veículo: veículo com capacidade mínima para 40 (quarenta) lugares.

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica

proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SEDUC.

Turno: Manhã e Tarde - horário escolar.

Total Km/Dia:

Dias Letivos: 22

Meses: 10

Valor de Referência do km: 5,96

60,00

### ROTA - 08 (FÁCIL ACESSO)

Trecho: Buenos Aires passando por Marmoré, Japão a Capistrano

Distância: 30.40 Km.

Veículo: veículo com capacidade mínima para 40 (quarenta) lugares.

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica

proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SEDUC.

Turno: Manhã - horário escolar.

Total Km/Dia:

30,40

Dias Letivos: 22

Meses: 10

Valor de Referência do km: 5,96

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 − Capistrano-CE FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 − CGF: 06.920.212-5 E-MAIL: pmccapistrano@gmail.com







### ROTA - 09 (FÁCIL ACESSO)

Trecho: Santo Onofre passando por Boqueirão I, Boqueirão II a Capistrano

Distância: 38.00 Km.

Veículo: veículo com capacidade mínima para 40 (quarenta) lugares.

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica

proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SEDUC.

Turno: Tarde - horário escolar.

Total Km/Dia:

38,00

Dias Letivos: 22

Meses: 10

Valor de Referência do km: 5,96

### ROTA - 10 (FÁCIL ACESSO)

Trecho: Carqueija II a Capistrano

Distância: 44,00 Km.

Veículo: veículo com capacidade mínima para 40 (quarenta) lugares.

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica

proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SEDUC.

Turno: Tarde - horário escolar.

Total Km/Dia:

44,00

Dias Letivos: 22

Meses: 10

Valor de Referência do km: 5,96

### ROTA - 11 (FÁCIL ACESSO)

Trecho: Vila dos Fernandes passando por Massapê, Leandros, Santo Antônio a Capistrano

Distância: 48.00 Km.

Veículo: veículo com capacidade mínima para 40 (quarenta) lugares.

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica

proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SEDUC.

Turno: Manhã e Tarde - horário escolar.

Total Km/Dia:

48,00

Dias Letivos: 22

Meses: 10

Valor de Referência do km: 5,96

- Os preços constantes do presente deverão ser calculados tendo-se como base preço médio praticado no mercado local/regional.
- O preço cotado deverá incluir além do valor da locação do veículo, os encargos tributários incidentes sobre a contratação dos serviços, bem como as despesas e encargos trabalhistas e previdenciários referente ao motorista, seguro contra terceiros, peças, pneus e combustíveis.
- Os veículos deverão permanecer em disponibilidade exclusiva no período escolar para o transporte dos alunos, cumprindo os horários pré-determinados pela Secretaria Municipal de Educação.
- Os veículos deverão preencher todas as condições técnicas de higiene, segurança, conforto, demais exigências legais contidas no Código Nacional de Transito, em especial os arts. 107 e 135.







• O condutor do veículo deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria B, C e/ou D, de acordo com itens/rota cotados como também deverá possuir Certificado de Curso de Direção Defensiva expedido pelo DETRAN.

# 5.1. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ROTEIROS DE CADA ROTA

### Lote I - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

ROTA	VEÍCULO	ITINERÁRIO	TURNO	QTDE KM POR DIA	DIAS LETIVOS MÊS	QTDE KM POR MÊS	QTDE KM POR ANO
1	25 LUGARES	BREJO A SERRA DO VICENTE	Tarde	13,20	22	290,40	2.904,00
2	25 LUGARES	JENIPAPEIRO A SERRA DO VICENTE / VIA CABEÇA DA LADEIRA	M/T	37,50	22	825,00	8.250,00
3	25 LUGARES	VÁRZEA DAS PALMEIRAS A SERRA DO VICENTE	M/T	22,00	22	484,00	4.840,00
4	25 LUGARES	CATOLÉ/CAMARÁ A CAJUÁS	M/T	21,20	22	466,40	4.664,00
5	25 LUGARES	PUTIÚ A BANANEIRAS	M/T	52,00	22	1.144,00	11.440,00
6	10 LUGARES	SANS SOUCI, JAPÃO A CAPISTRANO.	M/T	36,00	22	792,00	7.920,00
7	10 LUGARES	BOQUEIRÃO, PASSANDO PELA ENTRADA DO MARMORÉ, SANTO ONOFRE A BOQUEIRÃO II A BOQUEIRÃO.	M	17,00	22	374,00	3.740,00
8	25 LUGARES	JARDIM, PASSANDO POR BELO MONTE ATÉ BANANEIRAS	M/T	43,20	22	950,40	9.504,00
9	40 LUGARES	SANTO ONOFRE PASSANDO POR BOQUEIRÃO I, BOQUEIRÃO II A CAPISTRANO	Manhã	38,00	22	836,00	8.360,00

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 — Capistrano-CE FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 — CGF: 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapistrano@gmail.com

SAT





# Lote II - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO

ROTA	VEÍCULO	ITINERÁRIO	TURNO	QTDE KM POR DIA	DIAS LETIVOS MÊS	QTDE KM POR MÊS	QTDE KM POR ANO
1	25 LUGARES	BREJO A SERRA DO VICENTE	Noite	13,20	22	290,40	2.904,00
2	25 LUGARES	JENIPAPEIRO A SERRA DO VICENTE / VIA CABEÇA DA LADEIRA	Noite	17,60	22	387,20	3.872,00
3	25 LUGARES	VÁRZEA DAS PALMEIRAS A SERRA DO VICENTE	Noite	11,00	22	242,00	2.420,00
4	25 LUGARES	CAJUÁS A CAPISTRANO	Manhã	44,40	22	976,80	9.768,00
5	40 LUGARES	CAPISTRANO A ARACOIABA	M/T	32,00	22	704,00	7.040,00
6	40 LUGARES	CAPISTRANO A ARACOIABA	M/T	32,00	22	704,00	7.040,00
7	40 LUGARES	RIACHO DO PADRE PASSANDO POR ZÉ VILAR ATÉ CAPISTRANO	M/T	60,00	22	1.320,00	13.200,00
8	40 LUGARES	BUENOS AIRES PASSANDO POR MARMORÉ, JAPÃO A CAPISTRANO	Manhã	30,40	22	668,80	6.688,00
9	40 LUGARES	SANTO ONOFRE PASSANDO POR BOQUEIRÃO I, BOQUEIRÃO II A CAPISTRANO	Tarde	38,00	22	836,00	8.360,00
10	40 LUGARES	CARQUEIJA II A CAPISTRANO	Tarde	44,00	22	968,00	9.680,00
11	40 LUGARES	VILA DOS FERNANDES PASSANDO POR MASSAPÊ, LEANDROS, SANTO ANTÔNIO A CAPISTRANO	M/T	48,00	22	1.056,00	10.560,00

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 — Capistrano-CE FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 — CGF: 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapistrano@gmail.com





# (\*) OBSERVAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- (1) Os veículos a serem locado(s) passarão por inspeção de vistoria, realizada por membros da Prefeitura Municipal de Capistrano, para que os mesmos possam dar atesto, de que os veículos a serem locados encontram-se aptos a realizar a prestação de serviços, objeto deste certame;
- (2) A secretaria poderá solicitar mais do que 01 (um) veículo por ROTA para execução dos serviços;
- (3) Para formulação da Proposta de Preços, o valor para o <u>KM RODADO</u> deverá ser igual para <u>os itens semelhantes</u>, não será aceito preços diferente para os itens com a mesma especificação.
- (4) A empresa e/ou pessoa física a ser contratada deverá seguir fielmente os itens constantes na cláusula 11ª do edital (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

# 5 - DO CONTRATO, DA FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO.

#### DO CONTRATO

O Município de CAPISTRANO, com a interveniência da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de CAPISTRANO e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.







Os veículos a serem locado(s) deverão ter autorização expressa (POSSUIR ATESTADO DE VISTORIA E/OU DOCUMENTOS SIMILAR EMITIDO PELO DETRAN-CE), bem como passar por uma vistoria, formada por uma comissão de no mínimo 03 (três) pessoas, formada por funcionários da Prefeitura Municipal de Capistrano.

Parágrafo Primeiro: A empresa vencedora, onde sua sede funcional não seja no munícipio de CAPISTRANO, deverá abrir escritório e/ou filial que represente a empresa, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, após assinatura do contrato, para facilitar as ações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo:** o não comprimento do prazo poderá causar o Distrato de Contrato por parte da CONTRATANTE, sem aviso prévio.

# DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

# DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.

As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.

A Proponente vencedora da licitação poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, até o limite máximo de 80% dos veículos no qual o mesmo foi vencedor, e em pleno cumprimento do art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.







A empresa subcontratada deverá apresentar patrimônio líquido exigido da Contratada Principal e apresentar os documentos a seguir relacionados:

Relação dos veículos a serem subcontratados.

Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de Capistrano, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos legais exigidos e autorização expressa da Prefeitura Municipal de Capistrano.

Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à Prefeitura Municipal de Capistrano, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

Neste contrato deverá estar expresso que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todos os serviços executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.

Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

Os veículos a serem sublocado(s) passarão por inspeção de vistoria, realizada por membros da Prefeitura Municipal de Capistrano, para que os mesmos possam dar atesto, de que os veículos a serem locados encontram-se aptos a realizar a prestação de serviços, objeto deste certame.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.







# 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital e, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimo e supressões até o limite fixado no § 1°, do art. 65, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Ficar responsável pela substituição dos veículos, no período de no máximo 06 (seis) horas, quando os mesmos apresentarem algum tipo de problema (técnico/outros).

Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da locação dos veículos, objeto deste certame.

Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

Ficar responsável pela manutenção, bem como pela reposição de peças e pneus para o pleno funcionamento do veículo a ser locado.

Fornecer combustíveis e lubrificantes para o pleno funcionamento do veículo.

Utilizar profissionais devidamente habilitados (motoristas), para execução dos serviços.

A habilitação dos motoristas deverá estar condizente com os art. 138 e 145 do Código Brasileiro de Transito.

Os veículos a serem locados deverão respeitar os elementos de segurança constantes dos art. 105, 107, 135, 136 e 139 do Código Brasileiro de Trânsito.

A CONTRATADA será responsável por possíveis treinamentos (PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS) á seus motoristas, e os mesmos deverão possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA.

FRANCISCO WELLINGTON DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial





# ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA E, DO OUTRO LADO, \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Capistrano, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.063.589/0001-16, CAPISTRANO, Ceará, neste ato representada pela Secretária Municipal Sra ANTONILDA EZAQUIEL DE HOLANDA, portadora do CPF sob o n.º 005.441.043-66, e a (pessoa física/jurídica) \_\_\_\_\_\_, doravante denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do processo licitatório de Pregão Presencial, regulado pelos preceitos de Direito Público e especialmente pela a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da lei 8.666/93, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº. 2017.01.31-02 PP, devidamente homologado pela Secretária da Educação Básica e a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Contrato a Contratação de prestação de serviços de locação de veículos, para realizar o Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Capistrano, de responsabilidade da Secretaria de Educação Básica, em conformidade com os requisitos e condições do edital e seus anexos, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

- 3.1 O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

1





3.3 - Os veículos a serem locado(s) deverão ter autorização expressa (POSSUIR ATESTADO DE VISTORIA E/OU DOCUMENTOS SIMILAR EMITIDO PELO DETRAN-CE), bem como passar por uma vistoria, formada por uma comissão de no mínimo 03 (três) pessoas, formada por funcionários da Prefeitura Municipal de Capistrano.

# CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 - Na execução do objeto deste Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a observar rigorosamente os termos nele estipulados, as especificações dos serviços contidas no Anexo I do Edital e as observações constantes de sua proposta, comprometendo-se a adotar todas as providências necessárias a perfeita execução dos serviços.

# CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 - Pela prestação dos ser	viços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à
CONTRATADA o Valor Global	de R\$ (),
referente aos itens	, sujeito às incidências tributárias normais. (INSERIR
PLANILHAS DE PREÇOS COM	OS VALORES POR KM RODADO)

# CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 04 01 12 368 0019 2.045 - Oferta de Transporte Escolar - PNAT e 04 01 12 368 0020 2.047 - Manutenção das Atividades do Ensino Médio; Elementos de Despesas: 3.3.90.36.00/3.3.90.39.00, com recurso diretamente arrecadados ou transferidos da PMC, consignado no Orçamento Municipal de 2017.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 7.1- O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº 8.666/93, em consonância com a lei federal nº 7.783 de 28 de Junho de 1989, no seu art. 10º, e com Parecer Técnico do COTEM Coordenadoria de Assistência Técnica dos Município (relativo à consulta de serviços contínuos da Prefeitura de Amontada, Processo 2.715/01 Informação Técnica 111/01), após a verificação da real necessidade e com vantagens a Prefeitura Municipal de Capistrano, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.
- 7.2 O objeto do contrato será executado em regime de execução indireta empreitada por preço por item do km rodado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este Instrumento poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, sem ônus para o CONTRATANTE, em caso de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição assumida pela CONTRATADA, ou por acordo das partes,







desde que haja conveniência para a Administração, mediante aviso, por escrito, com antecipação de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO

- 8.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante do **CONTRATANTE**, designado para esse fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 8.2 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante serão solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 8.4 A **CONTRATADA** poderá manter preposto para representá-lo durante a execução deste Contrato, desde que aceito pela Administração do **CONTRATANTE**.
- 8.5 O CONTRATANTE exigirá supervisão dos serviços, cabendo à CONTRATADA acompanhar a execução dos mesmos. O CONTRATANTE, por sua vez, exercerá ampla fiscalização dos serviços, sem que o exercício dessa faculdade envolva, a qualquer tempo, anuência ou co-responsabilidade de sua parte, para com a CONTRATADA ou os empregados deste, registrando-se as ocorrências verificadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: No uso dessa prerrogativa, o **CONTRATANTE** poderá exigir a imediata substituição do veículo da **CONTRATADA** que se achar em condição ou atitude incompatível com a natureza do serviço prestado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do item anterior, a CONTRATADA adotará providências imediatas, a fim de assegurar a execução normal dos serviços sem solução de continuidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATANTE comunicará imediatamente à CONTRATADA qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, de modo a permitir prontamente as providências cabíveis.

8.6 - Caso ocorra alguma falha mecânica no veículo o serviço, a **CONTRATADA** deverá providenciar outro veículo, no prazo não superior de **06 (seis) horas**, de sua responsabilidade, para dar continuidade à execução dos serviços objeto deste contrato.

# CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **9.1.** O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, de acordo com o controle de dias rodados conforme informado pelo setor competente, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS do licitante vencedor.
- 9.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias.







# CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 10.1. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 10 (dez) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- **10.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 A violação ou o não cumprimento de cláusula ou condição estipulada neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa, aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência faltosa. Neste caso, reservar-se-á ao CONTRATANTE o direito de deduzir do preço convencionado neste Contrato o valor da multa prevista, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, conforme abaixo:
- 11.1.1 Por cada atraso de até 10 (dez) minutos, até o limite de 30 (trinta) minutos, multa de 3% (três por cento);
- 11.1.2 Ultrapassando o limite de 30 (trinta) minutos até 60 (sessenta) minutos, multa de 3% (três por cento), para cada 05 (cinco) minutos de atraso;
- 11.1.3 Por dia, por infração de quaisquer outros itens: multa de 3% (três por cento) até 10 % (dez por cento).
- 11.2 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, exceto as compensatórias, será limitado a 20% (vinte por cento) do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.
- 11.3 As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.
- 11.4 A **CONTRATADA** poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação, caso em que ao **CONTRATANTE** terá igualmente um prazo de 15 (quinze) dias corridos para comunicar a manutenção ou relevação da multa.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;







- 12.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 12.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 12.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital e, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 13.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 13.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 13.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimo e supressões até o limite fixado no § 1°, do art. 65, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 13.5 Ficar responsável pela substituição dos veículos, no período de no máximo 06 (seis) horas, quando os mesmos apresentarem algum tipo de problema (técnico/outros).
- 13.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da locação dos veículos, objeto deste certame.
- 13.7 Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 13.8 Ficar responsável pela manutenção, reposição de peças e pneus para o pleno funcionamento do veículo a ser locado;
- 13.9 Fornecer combustíveis e lubrificantes para o pleno funcionamento dos veículos.
- 13.10 Utilizar profissionais devidamente habilitados (motoristas), para execução dos serviços;
- 13.11-A habilitação dos motoristas deverá estar condizente com os art. 138 e 145 do Código Brasileiro de Transito.
- 13.12- Os veículos a serem locados deverão respeitar os elementos de segurança constantes dos art. 105, 107, 135, 136 e 139 do Código Brasileiro de Trânsito.
- 13.13- A CONTRATADA será responsável por possíveis treinamentos (PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS) á seus motoristas, e os mesmos deverão possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ocorridos após a apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, em conformidade com o art. 65, parágrafo II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93.







### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 152.1 A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 15.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 15.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 15.4- A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.
- 15.5 As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.
- 15.6- A Proponente vencedora da licitação, poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, até o limite máximo de 80% dos veículos no qual o mesmo foi vencedor, e em pleno cumprimento do art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 15.7 Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.
- 15.8 A empresa subcontratada deverá apresentar patrimônio líquido exigido da Contratada Principal e apresentar os documentos a seguir relacionados:
- 15.8.1- Relação dos veículos a serem subcontratados.
- 15.9 Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de Capistrano, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da Prefeitura Municipal de Capistrano.
- 15.10-Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.
- 15.11 O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à Prefeitura Municipal de Capistrano, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.
- 15.12 Neste contrato deverá estar expresso que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todos os serviços executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.
- 15.13 Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.







- 15.14- A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.
- 15.15 Os veículos a serem sublocado(s) passarão por inspeção de vistoria, realizada por membros da Prefeitura Municipal de Capistrano, para que os mesmos possam dar atesto, de que os veículos a serem locados encontram-se aptos a realizar a prestação de serviços, objeto deste certame.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

- 16.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 ao 80 da Lei nº 8.666/93; exceto para o inciso 6º do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, uma vez que a subcontratação é permitida para este certame.
- 16.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei  $n^\circ$  8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I ao IV, §§  $1^\circ$  ao  $4^\circ$ , da Lei citada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

ADICTDANO CE

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de CAPISTRANO - Ce, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato não passíveis de solução pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justos e acordes, após lido e julgado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante 02 (duas) testemunhas idôneas que também o assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CAPISTRANO - CE, de	ae _						
CONTRATANTE							
CONTRATADA							
TESTEMUNHAS:	* *		2 1 1			W 0	
1CPF N.º					·-		
2				a B			1







# ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.01.31-02 PP

	, inscrita no CNPJ/CPF n.º, com sede s penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no
que se refere a habilitação jurídica,	qualificação técnica e econômico-financeira, e que está a Seguridade Social, FGTS e a CNDT.
,de	de 20
(assinatura, nome e	e número da identidade do declarante)







# ANEXO IV DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.01.31-02 PP

A empresa/Pessoa Física sede	, declara, sob as p	oenas da Lei, que até a p	resente data inexistem
fatos impeditivos para obrigatoriedade de declai			Licitatório, ciente da
	de	de 20	
(assinatu	ıra, nome e númei	o da identidade do decla	arante)







# ANEXO V DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa, CNPJ n.º, com sede àdeclara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017 - SEDUC, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.
,de de 20
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)
OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.







#### ANEXO VI

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Α	empresa	, CNPJ/I	MF nº os fins de direit		sede
mi Co	croempresa mplementar	e licitação na modalidade de pre ou empresa de pequeno po nº 123, de 14 de dezembro de 2 Agosto de 2014 e Lei Complemen	gão, que estou ( rte, para efeit 006, alterada pe	(amos) sob o regir o do disposto n ela Lei Complemen	ne de a Lei tar nº
	16.	angeste de 2011 e dei demplemen	103/201	o, do 27 de outub	10 40
		, de de 20	_		
	(Assi	inatura, nome e Número da Carteira	a de Identidade (	do Declarante)	





## ANEXO VII MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PREGÃO PRESENCIAL N° 2017.01.31-02 PP

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital supracitado, apresento(amos) a presente proposta para a prestação de serviços de locação de veículos, para realizar o Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Capistrano, de responsabilidade da Secretaria da Educação Básica, em conformidade com os requisitos e condições do edital e seus anexos, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da lei 8.666/93, com o Edital mencionado, e com as planilhas de preços e condições abaixo.

Declaramos que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados nesta proposta caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

#### Lote I - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

ROTA	VEÍCULO	ITINERÁRIO	TURNO	QTDE KM POR DIA	DIAS LETIVOS MÊS	QTDE KM POR MÊS	QTDE KM POR ANO	VALOR KM	VALOR TOTAL
1	25 LUGARES	BREJO A SERRA DO VICENTE	Tarde	13,20	22	290,40	2.904,00		
2	25 LUGARES	JENIPAPEIRO A SERRA DO VICENTE / VIA CABEÇA DA LADEIRA	M/T	37,50	. 22	825,00	8.250,00		
3	25 LUGARES	VÁRZEA DAS PALMEIRAS A SERRA DO VICENTE	M/T	22,00		484,00	4.840,00		
4	25 LUGARES	CATOLÉ/CAMARÁ A CAJUÁS	M/T	21,20	22	466,40	4.664,00		
5	25 LUGARES	PUTIÚ A BANANEIRAS	M/T	52,00	22	1.144,00	11.440,00		

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 − Capistrano-CE FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 − CGF: 06.920.212-5







6	10	SANS SOUCI,	M/T	36,00	22	792,00	7.920,00	
	LUGARES	JAPÃO A						
		CAPISTRANO.						
7	10 LUGARES	BOQUEIRÃO, PASSANDO PELA ENTRADA DO MARMORÉ, SANTO ONOFRE A BOQUEIRÃO II A BOQUEIRÃO.	M	17,00	22	374,00	3.740,00	
8	25 LUGARES	JARDIM, PASSANDO POR BELO MONTE ATÉ BANANEIRAS	M/T	43,20	22	950,40	9.504,00	
9	40 LUGARES	SANTO ONOFRE PASSANDO POR BOQUEIRÃO I, BOQUEIRÃO II A CAPISTRANO	Manhã	38,00	22	836,00	8.360,00	

#### Lote II - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO

ROTA	VEÍCULO	ITINERÁRIO	TURNO	QTDE KM POR DIA	DIAS LETIVOS MÊS	QTDE KM POR MÊS	QTDE KM POR ANO	VALOR KM	VALOR TOTAL
1	25 LUGARES	BREJO A SERRA DO VICENTE	Noite	13,20	22	290,40	2.904,00		
2	25 LUGARES	JENIPAPEIRO A SERRA DO VICENTE / VIA CABEÇA DA LADEIRA	Noite	17,60	22	387,20	3.872,00		
3	25 LUGARES	VÁRZEA DAS PALMEIRAS A SERRA DO VICENTE	Noite	11,00	22	242,00	2.420,00		
4	25 LUGARES	CAJUÁS A CAPISTRANO	Manhã	44,40	22	976,80	9.768,00		
5	40 LUGARES	CAPISTRANO A ARACOIABA	M/T	32,00	22	704,00	7.040,00		
6	40 LUGARES	CAPISTRANO A ARACOIABA	M/T	32,00	22	704,00	7.040,00	on s	į į
7	40 LUGARES	RIACHO DO PADRE	M/T	60,00	22	1.320,00	13.200,00		

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 — Capistrano-CE FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 — CGF: 06.920.212-5







		PASSANDO POR ZÉ VILAR ATÉ CAPISTRANO							
8	40 LUGARES	BUENOS AIRES PASSANDO POR MARMORÉ, JAPÃO A CAPISTRANO	Manhã	30,40	22	668,80	6.688,00		
9	40 LUGARES	SANTO ONOFRE PASSANDO POR BOQUEIRÃO I, BOQUEIRÃO II A CAPISTRANO	Tarde	38,00	22	836,00	8.360,00		
10	40 LUGARES	CARQUEIJA II A CAPISTRANO	Tarde	44,00	22	968,00	9.680,00		
11	40 LUGARES	VILA DOS FERNANDES PASSANDO POR MASSAPÊ, LEANDROS, SANTO ANTÔNIO A CAPISTRANO	M/T	48,00	22	1.056,00	10.560,00	E	

Resumo dos valores por capacidade do veículo						
Itens	Capacidade do veículo	Valor unitário por km				
1	40 lugares	R\$				
2	25 lugares	R\$				
3	10 lugares	R\$				

roponente:			
ndereço:			
alidade da Proposta: (	)		
ados Bancários:	ž.		
razo de Execução: (	)		
NPJ(MF)/CPF №:	CGF Nº:		
Assina	ntura/Carimbo do	Proponente	)

0.520.212.5





## ANEXO VIII (\*)

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE CAPISTRANO.

				e C	
				ocupante do car com o CNP	
	, com sed	le à	, declaro	para os devidos fil	ns que
	de Capistrano.	empregaticio d	e nenhuma nat	ureza, com a Pre	eitura
	de de 2	0			
ASSINATUI	RA DO DECLARANT	`E	a		
<b>(*)</b> A Decla	ração será para tod	os os sócios da em	ipresa (SEPARAD	AMENTE), se for o	caso.







# ANEXO IX MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 2017.01.31-02 PP

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de locação de veículos, para realizar o Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Capistrano, de responsabilidade da Secretaria da Educação Básica, em conformidade com os requisitos e condições do edital e seus anexos.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE							
NOME DE FANTASI	A:						
CNPJ:							
REPRESENTANTE LEGAL:				CPF:			
ENDEREÇO COMPL					Nο		
BAIRRO:		CIDAD	E:		CEP:		
FONE/FAX:					-1		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:							
DADOS CREDENCIADO:		I.					
RG №:							
CPF Nº:							

